

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021 – FMS

No dia 17 de novembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **GMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com sede na Rua André Filho, SN, Lote: 09, Quadra 128, Trindade – São Gonçalo/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.793.264/0001-57, neste ato representada pelo Sr. **Pietro Miranda Cocco**, portador do documento de identidade nº 21258642-4, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº 109.423.567-99, através do seu bastante **procurador Sr. Matheus Martins Soares**, portador do documento de CNH nº 06763013142, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº 170.123.587-00 para **eventual aquisição de material de consumo (Fralda descartável infantil anatômica, fralda descartável geriátrico anatômica e absorvente geriátrico com gel para incontinência urinária), para atender aos usuários do SUS** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 37/2021 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo Nº 2255/2021 – FMS, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

Item	Especificação	Unid.	Quant. estimada	Marca	Valor Unit.	V. Total
2	Fralda descartável infantil anatômica, com gel super absorvente, 4 camadas externas respirável, faixa ajustável, na cintura elástica, elástico nas pernas, anti vazamento. Tamanho G de 9 a 14 kg, pacote com 8 unidades.	PCT	3000	Jumbo	R\$ 3,80	R\$ 11.400,00
3	Fralda descartável infantil anatômica, com gel super absorvente, 4 camadas externas respirável, faixa ajustável, na cintura elástica, elástico nas pernas, anti vazamento. Tamanho XG de 12 a 16 kg, pacote com 7 unidades.	PCT	3000	Jumbo	R\$ 3,78	R\$ 11.340,00
5	Fralda descartável geriátrica anatômica de fibras celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorvente, filme polietileno, com gel, barreira anti vazamento, alta absorção, pós operatório, não provoca alergia, inibidor de odor, regulagem anatômica lateral – Tamanho G acima de 80 kg – cintura de 115 a 150 cm, pacote com 8 unidades.	PCT	20000	Premiun	R\$ 7,85	R\$ 157.000,00
6	Fralda descartável geriátrica anatômica de fibras celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorvente, filme polietileno, com gel, barreira anti vazamento, alta absorção, pós operatório, não provoca alergia, inibidor de odor, regulagem anatômica lateral – Tamanho XG acima de 90 kg – cintura de 120 a 160 cm, pacote com 7 unidades.	PCT	17000	Premiun	R\$ 8,37	R\$ 142.290,00
					TOTAL	322.030,00

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O **FMS**, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao **FMS**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

Josiane Ferreira da Silva do Espirito Santo

SEMSA/FMS

Mat. 2877/0

GMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Empresa